



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº106/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL COM PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS E A EMPRESA DUETO TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

CONTRATADA: DUETO TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Av. Pernambuco nº 1240, bairro centro, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 04.311.157/0001-99 neste ato representado pelo Sr. **Rafael Mário Sebben**, inscrito no CPF nº 641.074.180-49, portador da Cédula de Identidade nº 104197432, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento no disposto na Lei federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizada pela Lei federal nº 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02 conforme processo de Pregão Presencial nº 014/2016, firmam o presente termo aditivo ao contrato de contratação de empresa do ramo de informática para atender o Município com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, para no mínimo 50 (cinquenta) usuários simultâneos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira. Do prazo de vigência

O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 106/2016, firmado em 02 de dezembro de 2016, Cláusula VI – Do Prazo, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso IV fica prorrogado pelo período de 02 de dezembro de 2018 à 01 de dezembro de 2019.

Cláusula segunda. Do reajuste

§ 1º De acordo com o Termo de Contrato nº 106/2016, Cláusula quarta – Do reajuste, os valores do presente contrato, ficam reajustados, pelo índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas, que em 12 meses, registrou variação de 9,68%.

§ 2º Os valores contratuais previstos na Cláusula segunda – Do preço, do contrato firmado em 02 de dezembro de 2016, ficam reajustados, vigorando conforme valores constantes no quadro abaixo:

Item	Módulos, Prefeitura Municipal e Câmara	Locação mensal	Locação mensal (x 12 meses)
1	Sistema do Almoxarifado/estoque;	438,72	5.264,64
2	Sistema da Frota de Veículos.	438,72	5.264,64
3	Sistema dos Recursos Humanos - Folha de Pagamento integrado a Contabilidade Pública;	987,12	11.845,44
4	Sistema dos Recursos Humanos - Controle da Efetividade;	438,72	5.264,64
7	Patrimônio Público Integrado a Contabilidade Pública – NBCASP;	219,36	2.632,32
9	Sistema da Contabilidade Pública	987,12	11.845,44
10	Informações ao TCE-RS - SIAPC/PAD;	109,68	1.316,16
11	Sistema da Tributação e Arrecadação Municipal;	987,12	11.845,44
12	Sistema do Caixa;	263,23	3.158,78
13	Licitações e Contratos Integrados a Contabilidade;	438,72	5.264,64
14	Atendimento ao LicitaCon/TCE-RS;	164,52	1.974,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

15	Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;	175,49	2.105,86
16	Sistema da Tesouraria;	154,65	1.855,79
17	Atendimento a LC 131/2009 - Portal da Transparência;	329,59	3.955,06
22	Sistema da Educação Municipal.	438,72	5.264,64
23	Sistema de saúde municipal	438,72	5.264,64
8	Contra-cheque e comprovante anual de rendimentos	109,68	1.316,16
TOTAL GERAL		7.119,88	85.438,53

TOTAL GERAL DO LOTE (Manutenção, implantação, banco de dados, treinamento + locação mensal X 12 meses) = incluído no valor dos módulos 8 (oito) horas mensais com a presença do técnico in loco no Município.

§ 3º Não haverá cobrança de valores para a implantação/conversão/ treinamento, conforme item 5.2 do edital.

§ 4º As partes estabelecem que o item 8 – contra-cheque e comprovante anual de rendimentos, incluído no presente termo aditivo, será objeto de pagamento pelo CONTRATANTE, a contar da data da efetiva implantação, treinamento dos servidores e funcionamento do módulo.

§ 5º Ficam fixados valores abaixo para prestação dos seguintes serviços:

I - Valor da hora de assistência técnica em caso de suporte/chamados não contemplados no edital: R\$ 109,68;

II - Valor do Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco: R\$ 54,84

III - Valor da hora de análise/programação em casos de desenvolvimentos específicos ao Município e que não constem no edital: R\$ 120,65;

IV - Estadia e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco R\$ 54,84.

§ 6º Fica acrescido ao contrato originário, para melhor funcionamento e operacionalização dos módulos, a realização de agendas permanentes, aqui estabelecidas em total de 24 (vinte e quatro) durante o período de vigência do contrato.

§ 7º Pactuam as partes que o estabelecido no parágrafo sexto, não será objeto de cobrança pela CONTRATADA e pagamento pela CONTRATANTE.

Cláusula terceira. Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VIADUTOS/ RS, 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Contratante

DUETO TECNOLOGIA LTDA
Rafael Mario Sebben
Contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Gisele Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80